



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 972

**ALTERA A LEI Nº 969/91
DE 30/12/91, NO REFERENTE A RECEITA
E DESPESA DO ORÇAMENTO PARA 1992, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte L E I:**

**Artigo 1º - É alterada a Lei Municipal nº 969/91, de 30 de dezem-
bro de 1991, na forma da Mensagem Retificativa do Executivo, de 17 de de-
zembro de 1991, modificando a Receita para Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bi-
lhões de cruzeiros), e a Despesa em todas as suas rubricas, no percentual
correspondente ao decorrente ao aumento da Receita.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 969/91.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de janeiro de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de janeiro de 1992

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração